



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ANTONIO
DONIZETE
FERREIRA
DA SILVA
02/07/2025 18:17

JOÃO
VITOR
GÂNDRA
03/07/2025 15:38

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Demandante: Coordenadoria de Planejamento e Gestão Imobiliária

Gestor Titular: Antonio Donizete Ferreira da Silva – Matrícula: 144.754

Gestor Substituto: Joaci Spinos Brandão – Matrícula – 186.759

Fiscal Titular: Ticiania Pinho Albuquerque – Matrícula - 151.190

Fiscal Substituto: Steve Yong Min Song – Matrícula 160.059

2. FUNDAMENTO

Devido ao valor total da contratação, conforme deliberação superior, não foi elaborado o documento relativo ao Estudo Técnico Preliminar para o presente objeto. Nada obstante, cumpre salientar que foram realizados os devidos estudos a fim de buscar a melhor solução para este Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Tal estudo buscou solucionar a necessidade de capacitação dos servidores da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial (SILAP) na gestão e fiscalização de contratos de manutenção predial, especialmente no que tange à aplicação da Lei 14.133/2021, a fim de garantir a eficiência dos serviços prestados

A nova Lei de Licitações introduziu dispositivos inovadores que podem auxiliar a Administração Pública em seus processos de contratações públicas. Diante disso, a compreensão e aplicação prática dessas ferramentas são essenciais para a boa gestão de contratos de manutenção predial, os quais envolvem serviços contínuos, inspeções técnicas periódicas e execução de manutenções corretivas e preventivas de sistemas estruturais, elétricos, hidráulicos, mecânicos e de climatização, que são em regra, serviços técnicos especializados.

Da análise, encontrou-se o curso "Manutenção Predial: aspectos técnicos e contratuais à luz da Lei nº 14.133/2021", a ser ministrado pelo professor Rafael Jardim, cuja notória especialização é comprovada nos documentos anexos a este Termo de Referência. O referido instrutor é Auditor Federal de Controle Externo, e dirigente do TCU por mais de dez anos, possuindo extensa experiência e conhecimento em obras públicas e em licitações de obras e serviços de engenharia, motivo pelo qual foi escolhido este treinamento para a capacitação dos servidores da SILAP, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, optou-se pela modalidade *online* devido à facilidade e à praticidade deste tipo de treinamento, permitindo a participação dos servidores, ainda que se encontrem em diferentes localidades. Tal opção também preza pela otimização do tempo e pela economicidade (valor do custo inferior na modalidade *online*).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Portanto, conclui-se que a solução mais vantajosa para este Tribunal, com melhor custo-benefício é a aquisição de treinamento na modalidade *online*. A qual, S.M.J. pode ser contratada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, técnico ou científico de notória especialização."

Cumprе ressaltar, também, que não é possível a realização do treinamento pelo próprio TRT-2, uma vez que o quadro de servidores não possui pessoal especializado para essa tarefa.

3. OBJETO

Contratação do curso de capacitação intitulado "Manutenção Predial: aspectos técnicos e contratuais à luz da Lei nº 14.133/2021", através de contratação direta, com fundamento no art. da Lei nº 14.133/2021, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, destinado a 5 (cinco) servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, visando à atualização e ao aprimoramento técnico-operacional na gestão e fiscalização de contratos de manutenção predial, com emissão de certificado ao final do curso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O curso de "Manutenção Predial: aspectos técnicos e contratuais à luz da Lei nº 14.133/2021" justifica-se pela necessidade de capacitar 5 servidores da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial do TRT da 2ª Região. A capacitação visa aprimorar a gestão e fiscalização de contratos de manutenção predial, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica nos contratos firmados pelo TRT da 2ª Região.

Trata-se de contratação de serviço técnico especializado singular, conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, sendo o curso ministrado por profissional de notória especialização, conforme art. 74, III, 'f', da mesma Lei." E, é necessário pontuar que não se constatou curso similar no mercado com o mesmo conteúdo técnico-jurídico, ministrado por profissional de igual qualificação, nas mesmas condições de custo e data, o que, por conveniência, oportunidade, economicidade e adequação, revela ser esse um curso ímpar no mercado, fazendo jus à sua realização por servidores estrategicamente escolhidos para serem multiplicadores do conhecimento ao final do treinamento.

Ademais, tal capacitação está alinhada com os princípios da administração pública eficiente, da capacitação contínua e da adequada execução e fiscalização contratual, conforme estabelecido nos arts. 5º e 117, além do art. 18 inciso X, todos da Lei nº 14.133/2021, que impõem ao gestor e ao fiscal de contratos o dever de possuir qualificação técnica compatível com as atribuições a serem exercidas. A legislação reforça também a responsabilidade da Administração em promover a formação dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão contratual, como medida de mitigação de riscos, prevenção de falhas técnicas e de reforço ao controle interno.

A Lei de Licitações introduziu dispositivos inovadores e de aplicação obrigatória, como o Plano de Contratações Anual, o uso da matriz de riscos, a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços, e a obrigatoriedade de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

(ETP), Termos de Referência (TR). A compreensão e aplicação prática dessas ferramentas são essenciais para a boa gestão de contratos de manutenção predial, os quais envolvem serviços contínuos, inspeções técnicas periódicas e execução de manutenções corretivas e preventivas de sistemas estruturais, elétricos, hidráulicos, mecânicos e de climatização, que são em regra, serviços técnicos especializados.

Diante deste contexto, a proposta da contratação é capacitar ao menos 5 (cinco) servidores escolhidos estrategicamente, lotados em setores vinculados ao tema, os quais além de aplicar os conhecimentos que forem adquiridos no curso, serão instados a tornarem-se multiplicadores dos conhecimentos adquiridos para os demais colegas lotados nos setores.

Assim, tem-se que esta capacitação contribuirá significativamente para o aprimoramento técnico e jurídico dos servidores, mitigando riscos operacionais, reforçando a governança nas contratações públicas e promovendo maior eficiência, economicidade e segurança jurídica nos contratos firmados pelo TRT da 2ª Região.

5. QUANTIDADE

Serão contratados 16 horas de curso para 5 (cinco) servidores da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Carga horária: 16 horas

Modalidade: *online*

Data: 24 a 25 de julho de 2025

Horários:

Dia: 24/07/25: 7:30 às 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs

Dia: 25/07/25: 8:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs

Na modalidade presencial - *coffee break*: das 10:00hrs às 10:20hrs e intervalo no virtual.

Conteúdo programático:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Definições de obras, serviços, obras e serviços de engenharia e obras e serviços comuns de engenharia
- Pregão para serviços de engenharia: casos de vinculação
- Pregão na nova Lei de Licitações e contratos e modalidade aplicável a serviços de engenharia na nova lei
- Prazos para a publicidade de instrumentos convocatórios de serviços de engenharia na Lei 14.133/21
- Critérios de julgamento aplicáveis a serviços
- Regimes de execução aplicáveis a serviços



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Modos de disputa aplicáveis a serviços
- Prazos máximos contratuais
- Reajuste e repactuação
- Responsabilidade trabalhista e previdenciária
- Seguros e garantias na NLL

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS NA NLLC

- Novidades gerais da NLL sobre fiscalização de contratos
- Possibilidade de formação de equipe de fiscalização
- Poder/dever de recorrer a contratos de supervisão
- Competências exigíveis do fiscal
- Modelo de gestão do contrato
- Fiscal técnico/fiscal administrativo/fiscal demandante/gestor do contrato
- Documentos de medição
- Atestos provisórios e definitivos de serviços realizados
- ANS – Acordo de Nível de Serviço
- O que fazer em casos de atraso
- Casos de reporte a superiores
- Diário de Contrato
- Limites de auxílio pela consultoria jurídica e pelo controle interno
- Limites de responsabilidade dos fiscais
- Limites de responsabilidade pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários

MANUTENÇÃO PREDIAL

- Diferenças entre manutenção, restauração e reforma
- Possibilidade de realização de “pequenas reformas” em contratos de manutenção
- Manutenção preditiva, preventiva e corretiva: diferenças
- Formas de medição de serviços e modelagens possíveis de contratação
- Vantagens e desvantagens da dedicação exclusiva de mão de obra
- Vantagens e desvantagens de pagamentos por demanda de serviços
- Dimensionamento de quantitativos de materiais: como enfrentar a incerteza
- Utilização das tabelas Sinapi
- Pagamento de serviços que não constam do Sinapi
- Modelo de execução do objeto
- Modelo de gestão do contrato
- Condições de medição e pagamento
- O que constar de ordens de serviço
- Acordos de Nível de Serviço em contratos de manutenção
- Plano de manutenção preventiva
- Aditivos em contratos de manutenção em razão do Covid
- Recebimento provisórios e definitivos de serviços, mês a mês



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- Prorrogação dos contratos
- Possibilidade de uso de Sistema de Registro de Preços em contratos de manutenção predial
- Referências de custo de mão de obra para contratos de manutenção predial
- Jurisprudência do TCU

CONTRATAÇÃO DE FACILITIES

- Definição de facilities
- Facilities na ABNT
- Facilities na legislação
- Facilities na jurisprudência do TCU
- Orçamentação de contratos de facilities
- Vantagens e vantagens do não parcelamento
- Estudos de caso de contratos de facilities na administração pública
- Fornecimento e prestação de serviço associado com a contratação de facilities
- Built to suit associado à contratação e facilities
- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- Teoria das áleas
- Teoria da imprevisão
- Matriz de riscos
- Limites para alterações unilaterais e para alterações por acordo (novidades da NLL)
- Limites para alterações contratuais: forma de cálculo e possibilidades para extrapolação
- Solicitação de pleitos pela contratada: documentos mínimos, regras e prazos para o pedido
- Exemplos de tratativas de impacto do Covid-19 em contratos de
- prestação de serviços
- Reajuste e repactuação: novidades na NLL
- Outras novidades sobre aditivos na Lei 14.133/21

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Procedimentos auxiliares: definição
- Definição de SRP na NLL
- Possibilidade de utilização de SRP para obras e serviços de engenharia
- Regras mínimas para editais licitados mediante SRP
- Definição de quantidades de gerenciadores e participantes
- Possibilidade de indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total adquirido
- Tipos de serviços de engenharia passíveis de serem licitados/contratados mediante SRP
- Vantagens e desvantagens de SRP para serviços de engenharia
- Aditivos em SRP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo para esta contratação é de **R\$ 10.080,00** (dez mil e oitenta reais), para o total de 5 participantes. Ressalta-se que o preço original ofertado publicamente pela empresa Aliar Treinamentos é de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), conforme documentos anexos. Contudo, a empresa ofereceu 1 vaga de cortesia para este Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Além disso, verificou-se que o preço ofertado pela empresa é compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme tabela abaixo:

Nome da empresa	Carga horária	Valor por pessoa
Aliar Treinamentos	16h	R\$ 2.016,00*
CON Treinamentos	16h	R\$ 3.590,00
Capacity	16h	R\$ 3.690,00

*Valor corrigido de acordo com a proposta ofertada a este TRT-2 (R\$ 10.080,00 ÷ 5 pessoas).

8. CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.103.02.122.0033.4256.0035 - "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho"

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”

Além disso há disponibilidade orçamentária para a presente contratação na conta:

151032025000267 - SILAP - Cursos e Capacitações



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SCOF
Demonstrativo da Programação e da Execução de Itens por Setor - 2025

SILAP - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

DESCRIÇÃO	ED	PLANEJAMENTO INICIAL LOA	PROGRAMAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESA PRÉ-EMPENHADA (B)	DESPESA ADEQUADA (C)	DESPESA EMPENHADA (D)	SALDO ORÇAMENTÁRIO (E) = (A-B-C-D)	PROGRAMAÇÃO A REALIZAR (F)	SALDO DISPONÍVEL (G) = (E-F)	DESPESA LIQUIDADADA (H)	DESPESA LIQUIDADADA % (I) = (H/A)
151032025000211 - SILAP - Outras indenizações e restituições	339093	35.000,00	17.765,87	0,00	0,00	0,00	17.765,87	17.765,87	0,00	0,00	0,00 %
151032025000214 - SILAP - Outras despesas de capital	449052	100.000,00	99.999,00	0,00	0,00	0,00	99.999,00	99.999,00	0,00	0,00	0,00 %
151032025000220 - SILAP - Despesas não contratuais com manutenção de máquinas e equipamentos.	339039	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %
151032025000223 - SILAP/GRAP - Materiais para Seção de Produções Gráficas	339030	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	2.200,00	7.800,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00 %
151032025000267 - SILAP - Cursos e Capacitações	339039	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %

9. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nada obstante a presente contratação não estar prevista no Plano de Compras Anual – PCA 2025, a aquisição enquadra-se em conta específica da Secretaria de Infraestrutura, Logística e Administração Predial para cursos e capacitações, conforme verificado no item acima.

Ademais, com fundamento do art. 11, 15 e 16 do Decreto nº 10.947/2022, permite-se a inclusão excepcional de itens não previstos no PCA, quando devidamente justificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

10. PARCELAMENTO, AGRUPAMENTO E SUBCONTRATAÇÃO

Dada a natureza singular da presente contratação, não é possível o parcelamento do objeto. Além disso, não haverá agrupamento ou subcontratação.

11. APLICABILIDADE DA LC 123/06

Tratando-se de contratação de serviço técnico profissional especializado, qual seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, Inc. III, da Lei nº 14.133/2021), não será aplicada a LC 123/06.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Da entrega

- 12.1. O curso deverá ser ministrado de acordo com o descritivo do item 6, deste Termo e Anexos.
- 12.2. Caso haja necessidade de substituição do(s) instrutor(es) indicado(s), ainda que eventual, por motivo de caso fortuito ou força maior, a contratada deverá informar a contratante, e apresentar a comprovação da certificação de instrutor, também em relação ao substituto, o qual deverá possuir qualificação semelhante ao original, até no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data em que se dará a respectiva substituição.
- 12.3. A partir do recebimento da Nota de Empenho, a contratada deverá, em até 03 (três) dias úteis:
 - 12.3.1. Encaminhar nos e-mails, administracao@trt2.jus.br e planejamento.silap@trt2.jus.br as orientações para acesso à plataforma de treinamento, informando também os canais de contato, para o caso de dificuldades de acesso.
- 12.4. Em caso de alteração dos referidos canais de atendimento, a contratada deverá informar imediatamente, a cada participante por e-mail, bem como informar ao gestor da contratação, nos e-mails acima especificados.

Do Recebimento do Serviço

- 12.5. Provisoriamente, na data da entrega pela contratada, da nota fiscal e de todos os certificados de participação, para efeito de posterior verificação.
- 12.6. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a data do recebimento provisório; mediante o recebimento da respectiva nota fiscal certificada pela fiscalização do contratante, e demais documentos necessários.
- 12.7. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os documentos enviados estão fora de especificação ou incompletos, serão interrompidos os prazos de recebimento, e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.8. A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação por escrito, para sanear as irregularidades detectadas, sob pena de aplicação de multa prevista neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Do Pagamento

- 12.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da nota fiscal certificada pela fiscalização do contratante, ficando condicionado à conclusão do treinamento e à disponibilização dos certificados.
- 12.10. Para a realização do pagamento, será necessária a apresentação da Nota Fiscal e a emissão dos certificados dos participantes.
- 12.10.1. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção da regularidade fiscal da Contratada.
- 12.10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA deverá enviar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato:
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
 - Certidão de regularidade do FGTS – CRF.
- 12.10.3. Dos pagamentos devidos, serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.
- 12.10.4. Poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

13. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO

Tratando-se de contratação de curso/treinamento, este item não é aplicável ao presente objeto.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não haverá exigência de comprovação de qualificação técnica para esta contratação.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não haverá exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira para esta contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES

Das Obrigações da Contratada

- 16.1. Manter as condições da proposta no prazo de validade.
- 16.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados.
- 16.3. Ministrará o treinamento com a carga horária, conteúdo programático e por instrutor devidamente certificado, conforme proposta;
- 16.4. Fornecer todas as informações necessárias aos participantes;
- 16.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- 16.6. Disponibilizar a emissão dos certificados dos participantes.
- 16.7. Emitir a nota fiscal/fatura, após a execução dos serviços, acompanhada dos certificados dos participantes.
- 16.8. Emitir os certificados de participação/conclusão aos servidores inscritos, enviando-os ao final do curso para o e-mail: planejamento.silap@trt2.jus.br e, para os respectivos interessados em seus e-mails.
- 16.9. A Nota Fiscal deverá ser inserida no SIGEO-JT e enviada à Contratante. Caso a contratada ainda não possua cadastro no sistema, deverá providenciar no link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>

Das Obrigações da Contratante

- 16.10. Fornecer à contratada, os dados necessários à inscrição e acesso dos participantes ao treinamento, inclusive o e-mail dos referidos servidores, para recebimento de comunicações com orientações e outras informações necessárias.
- 16.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- 16.12. Notificar a contratada por escrito, em caso de ocorrência de eventuais problemas no curso de execução dos serviços;
- 16.13. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas;

Penalidades

- 16.14. Na apuração de irregularidades relacionadas ao procedimento de contratação e à execução dos serviços contratados, assim como na aplicação de eventuais sanções, serão observadas as disposições do Ato GP nº 24, de 27 de maio de 2022, que integra o presente termo, independentemente de transcrição.
- 16.15. Em caso de descumprimento total ou parcial, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento das obrigações que envolvam a observância de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

prazos limitada a 15% (quinze por cento), sendo que prazo maior poderá ser considerado como inexecução total do contrato.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a qual ficará obrigada a CONTRATADA no caso de inexecução total ou parcial do objeto da contratação;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 7º do Ato GP nº 24, de 27 de maio de 2022;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 8º do Ato GP nº 24, de 27 de maio de 2022.

17. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Tratando-se de contratação de serviço não continuado, não será adotado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18. LEVANTAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Não há riscos relevantes para a presente contratação, mas os que foram identificados podem ser **aceitos ou mitigados** sem causar nenhum prejuízo à atividade-fim do Regional.

Trata-se de contratação de curso pontual, com prazo, conteúdo, carga horária e prestador previamente definidos. Os riscos identificados são considerados mínimos. Todavia, como medida preventiva, consideraram-se os seguintes riscos e respectivos tratamentos:

Nº	Risco Identificado	Tipo	Consequência	Medida de Mitigação
1	Ausência do instrutor na data marcada	Operacional	Impossibilidade de execução do curso	Cláusula de substituição com profissional de mesma qualificação e comunicação prévia mínima de 48h
2	Problemas técnicos de acesso à plataforma (Zoom, Teams etc.)	Tecnológico	Prejuízo ao aproveitamento do curso ou não realização	Exigir testes prévios, canais de suporte e gravação das aulas
3	Baixa participação dos inscritos por conflito de agenda ou desconhecimento	Administrativo	Subutilização do recurso e comprometimento da efetividade da capacitação	Divulgação prévia com antecedência mínima de 15 dias, controle de inscritos, comunicação oficial por e-mail institucional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Nº	Risco Identificado	Tipo	Consequência	Medida de Mitigação
4	Conteúdo ministrado divergente do programado	Técnico	Frustração da finalidade da contratação, risco de glosa do pagamento	Exigir cumprimento da ementa e avaliação dos participantes; cláusula de glosa ou desconto em caso de descumprimento
5	Certificados não entregues ou com erros	Administrativo	Prejuízo à comprovação da capacitação e à progressão funcional	Exigir emissão digital dos certificados em até 5 dias úteis com conferência prévia pelo gestor
6	Curso realizado com qualidade inferior à esperada	Qualitativo	Dano à reputação institucional e desperdício de recursos	Avaliação pós-curso pelos participantes e retenção de pagamento vinculada à entrega do relatório de avaliação
7	Inexistência de comprovação da notória especialização no momento da contratação	Jurídico	Risco de nulidade do procedimento de ineligibilidade	Exigir, previamente, documentos comprobatórios da notória especialização (currículo, publicações, portfólio, eventos, etc.)
8	Preço superior à média de mercado	Financeiro	Risco de dano ao erário e rejeição em auditorias	Justificativa com base em curso similar e portfólio diferenciado, além de cotação de preços documentada
9	Curso não ser compatível com as reais atribuições dos servidores inscritos	Estratégico	Capacitação inefetiva e questionamentos de órgãos de controle	Seleção criteriosa do público-alvo com base nas competências institucionais e validação prévia da unidade de gestão

Antonio Donizete Ferreira da Silva
Steve Yong Min Song
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Imobiliária